

**CONTRATO**  
**Aquisição de material gráfico**  
(DGF 12CP-2020)

----- Ao dia um do mês de julho do ano dois mil e vinte, entre: -----

----- PRIMEIRO OUTORGANTE - **Município de Vagos**, entidade equiparada a Pessoa Coletiva número 506 912 833, aqui representada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vagos, Eng.º João Paulo de Sousa Gonçalves, [REDACTED], no uso da delegação de competências proferida pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal mediante deliberação de 26 de outubro de 2017.-----

----- SEGUNDO OUTORGANTE - **Auratus - Agência de Publicidade, Lda.**, NIPC 509363199, com sede na Rua Principal 183 1º G, 3840-326 Ponte de Vagos, Vagos, aqui representada pelo Jerry Thomas de Jesus, portador do cartão de cidadão número [REDACTED] e pelo António Manuel Rosa dos Santos, portador do cartão de cidadão número [REDACTED] na qualidade de representantes legais.-----

Os outorgantes celebram entre si o presente contrato nas seguintes condições: -----

**Primeira**

**Objeto do contrato** - O presente contrato tem por objeto a aquisição de material gráfico, (fornecimento contínuo) nas condições do caderno de encargos e da proposta apresentada, datada de 15/06/2020.-----

**Segunda**

**Local de entrega** - A empresa Segundo Outorgante, obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante, os bens objeto do contrato no edifício do município de Vagos, no prazo de 48 horas, após o pedido de material efetuado pelo Primeiro Outorgante.-----

**Terceira**

**Custo do Fornecimento** - O fornecimento do material gráfico, é adjudicado por despacho de 26/06/2020, pelo preço total de 16.495,00 € (dezasseis mil, quatrocentos e noventa e cinco euros), acrescido do Imposto sobre o valor acrescentado, à taxa legal em vigor.-----

**Quarta**

**Duração do contrato** - O contrato entra em vigor na data da sua assinatura e cessa a sua vigência logo que atingido o primeiro dos seguintes limites: -----

- a) Pelo prazo de dois anos.-----  
b) Ou até ao limite das quantidades previstas no caderno de encargos.-----

#### **Quinta**

**Prazo de Pagamento** - O Primeiro Outorgante obriga-se a proceder ao pagamento do preço respeitante ao fornecimento, no prazo de 60 dias, contados a partir da data de emissão das faturas, estas serão emitidas após a prestação do serviço. -----

#### **Sexta**

**Dever de Sigilo** - O Segundo Outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Vagos, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato. -----

A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato. -----

#### **Sétima**

**Subcontratação de serviços** - A subcontratação pelo Segundo Outorgante e a cessão da posição contratual por qualquer uma das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos. -----

#### **Oitava**

**Legislação Aplicável** - Na parte não especialmente prevista neste contrato, bem como nos referidos Caderno de Encargos e Proposta apresentada a concurso, observar-se-á o disposto na legislação nacional e comunitária, nomeadamente nos seguintes diplomas:

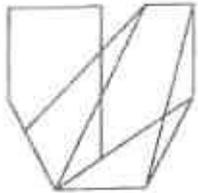
- a) Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação; -----  
b) Código do Procedimento Administrativo, na sua atual redação; -----  
c) E demais legislação em vigor aplicável que seja aplicável. -----

#### **Nona**

**Foro Judicial** - Em todas as questões emergentes deste contrato é competente o foro da Comarca do Baixo Vouga e o Tribunal Fiscal e Administrativo de Aveiro -----

#### **Décima**

**Informação Orçamental** - O fornecimento objeto do presente contrato tem o compromisso nº 1050 efetuado com base no cabimento nº 1229 na rubrica orçamental



do ano de dois mil e vinte, na Classificação Orgânica: capítulo 0102 e na Classificação Económica: capítulo 02, grupo 02, artigo 17, com a dotação global de 75.000,00 € e o saldo disponível de 181,34 €. -----

Dívidas à Segurança Social - A empresa Segundo Outorgante tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, conforme consta da Declaração emitida automaticamente pelo serviço de segurança social direta, datada de 12/06/2020. -----

Dívidas às Finanças - A empresa Segundo Outorgante tem a sua situação tributária regularizada perante o Estado, conforme consta da Declaração emitida pelo Serviço de Finanças de Vagos, datada de 12/06/2020. -----

Gestor do Contrato - Nos termos da alínea i) do nº 1 do artigo 96º do Código dos Contratos Públicos, foi designada gestora do contrato a Técnica Superior [REDACTED], com a função de acompanhar permanentemente a execução deste. -----

----- Este contrato vai ser assinado pelos outorgantes, que o acham conforme a sua vontade. -----

----- Vagos, 01 de julho de 2020. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

*João Paulo de Sousa Gonçalves*  
*[Signature]*

O SEGUNDO OUTORGANTE,

*[Signature]*